



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.257, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

**“Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 8,00% (oito por cento).

**Parágrafo único** – Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, em 19 de abril de 2023.

**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
Prefeito Municipal

1